



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

COLÉGIO DA ESPECIALIDADE
DE **CARDIOLOGIA**

Colégio de Cardiologia

Critérios mínimos das unidades para obtenção de Idoneidade Formativa em estágios parcelares no âmbito da formação especializada em Cardiologia

1. Introdução

A formação específica em Cardiologia realizada em Portugal pauta-se pelos mais elevados padrões internacionais definidos pela União Europeia dos Médicos Especialistas (UEMS) e pretende habilitar os jovens cardiologistas para trabalhar nos países europeus mais diferenciados.

O colégio de cardiologia elaborou um novo programa formativo destinado a atualizar o programa publicado na Portaria n.º 46/2011 de 26 de Janeiro, o que implica a definição de critérios de idoneidade formativa das unidades que realizam as técnicas complementares e de terapêutica consignadas no novo formativo.

Estes números mínimos devem ser respeitados pelas unidades dos serviços com idoneidade formativa parcial e total e também por outras integradas em instituições sem idoneidade formativa, que tenham unidades que cumpram os critérios enunciados neste documento, que se podem candidatar a contribuir para a formação especializada dos médicos internos dos centros sem idoneidade na área de trabalho da unidade ou como estágio opcional para os outros.

Estas unidades integradas no percurso formativo da formação específica da especialidade de cardiologia devem assegurar uma atmosfera educativa e de trabalho adequada, pelo menos idêntica à exigida nas integradas em serviços idóneos, demonstrando ter casuística diferenciada e em volume adequados, acesso expedito a material bibliográfico e meios informáticos para estudo e investigação, e, atividade de investigação específica que estimule a participação em registos e ensaios clínicos e a elaboração de comunicações e artigos científicos

2. Critérios mínimos para atribuição de Idoneidade Formativa de unidades no contexto da formação específica de cardiologia

Será atribuída idoneidade formativa às unidades clínicas de instituições hospitalares que pretendam assegurar estágios parcelares, desde que cumpram os requisitos mínimos necessários para proporcionar a formação específica na sua



ORDEM DOS MÉDICOS

COLÉGIO DA ESPECIALIDADE
DE **CARDIOLOGIA**

área, possibilitando o contacto do médico interno com patologia diversificada e a realização, como 1º operador, do número mínimo de exames preconizados na tabela 1, no que diz respeito à sua área de atuação.

Para além disso, deverão dispor dos seguintes requisitos formativos:

1. Quadro médico da unidade
 - a. Direção da unidade por médico especialista da área
 - b. Quadro clínico com 2 ou mais cardiologistas, sendo um deles designado como responsável de estágio.
2. Equipamento adequado
3. Atmosfera formativa
 - a. Plano de formação do estágio
 - b. Protocolos de atuação publicados
 - c. Reunião científica semanal da unidade
 - d. Atividade de investigação própria com publicação em jornais científicos, com revisão por pares, de pelo menos 1 artigo original por ano e apresentação anual de 3 comunicações (orais ou cartazes) em congressos científicos.
 - e. Avaliação formal dos médicos internos no final do estágio que incluirá avaliação de relatório do estágio e registo em *logbook* dos casos que observou ou que realizou como 1º operador.

Tabela1. Volume anual mínimo de atividade exigido às diferentes unidades candidatas a proporcionar estágios parcelares, para reconhecimento de idoneidade formativa:

	Volume anual mínimo do centro	Tempo do estágio (meses)	Mínimos a atingir pelo médico interno
Prova de esforço convencional	600	2	100
Prova de esforço cardiorrespiratória	100		25
ECG ambulatório (Holter)	1200	2	100
MAPA	400	2	50
Ecocardiograma/doppler	4000	4	500
Ecocardiogramas trans esofágicos	350	2	75
Ecocardiograma de sobrecarga/exercício	80	2	20



ORDEM DOS MÉDICOS

COLÉGIO DA ESPECIALIDADE
DE **CARDIOLOGIA**

TC coronária	400	1	50
TC cardíaca	200	1	25
Ressonância magnética cardíaca	400	1	50
Cardiologia nuclear	400	1	50
Cateterismo direito	40	3	10
Biópsia endomiocárdica	12	3	3
Coronariografia	800	3	200
Angioplastia	400	3	50
Intervenção estrutural	80	3	20
Cirurgia cardíaca	600	2	20
<i>Pacing</i> permanente	300	3	40
CDI/CRT	100	3	15
Estudos eletrofisiológicos	300	3	30
Intervenção eletrofisiológica	200	3	10

3. Disposições transitórias

Os critérios definidos neste documento entrarão em conjunto com o plano de Formação submetido pelo colégio de cardiologia aos órgãos competentes da Ordem dos Médicos, estabelecendo-se um período de transição de 24 meses após a data da sua aprovação, durante os quais os serviços se deverão ajustar aos novos requisitos.

A idoneidade formativa de que os serviços atualmente dispõem, cessará automaticamente passados 24 meses depois da aprovação do plano de internato. A mesma deverá voltar a ser solicitada formalmente através do preenchimento do “Inquérito de caracterização para atribuição de idoneidade formativa”, publicado na página do colégio de cardiologia incluída no portal da Ordem dos Médicos. A renovação ou nova atribuição de idoneidade formativa poderá implicar a realização de uma visita de idoneidade por parte do Colégios, para melhor conhecimento e avaliação das condições locais.